



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE VEREADOR NILO
"Para fazer por todos"

Projeto de Lei Nº _____/2017.

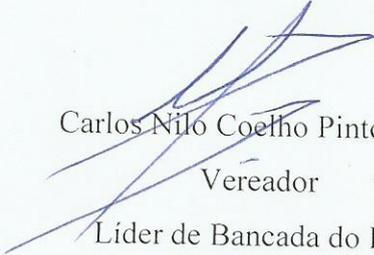
Declara Utilidade Pública a
Associação de Deficientes Fraternos de
Santana do Livramento.

Faço saber, no uso das atribuições, em cumprimento do disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Publica a "Associação dos Deficientes Fraternos", sociedade civil de fins não lucrativos, com tempo indeterminado de duração, com sede em Santana do Livramento. A Associação tem por objetivos auxiliar todos os deficientes, sem distinção de sexo, cor, religião ou nacionalidade, oportunizando aos mesmos que se integrem a comunidade, sem obstáculos a sua vida pessoal e familiar e também prestar assistência social comunitária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 13 de março de 2017.


Carlos Nilo Coelho Pintos
Vereador

Líder de Bancada do PP



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

Justificativa

A Associação dos Deficientes Fraternos vem trabalhando na cidade desde 1991 e, em consonância com seus estatutos, além de auxiliar todos os deficientes, a entidade vem cumprindo com seus objetivos ligados integração de seus usuários na comunidade.

Consideramos que para continuarmos realizando nosso trabalho e buscando novos caminhos, desafios e resultados cremos ser imprescindível o decreto de Utilidade Pública, que abrirá portas para a entidade concretizar projetos com recursos de outras esferas sejam estadual e até mesmo federal, atendendo as exigências de editais abertos por diversos órgãos governamentais, entre outros.

LEI Nº 4.398, DE 28 DE MAIO DE 2002.

Estabelece condições para declaração de Utilidade Pública de entidades civis e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. As sociedades civis e associações constituídas no território do Município, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade santanense, podem por lei, ser declaradas de utilidade pública mediante a comprovação dos seguintes requisitos:

- a) que se constituam dentro do Município;
- b) que tenham personalidade jurídica, comprovada por certidão do Cartório de Registro Especial;
- c) que esteja em funcionamento contínuo pelo prazo de um ano;
- d) que os cargos de sua Diretoria não sejam remunerados;
- e) que, comprovadamente, e diante a apresentação de relatório circunstanciado das atividades no primeiro ano de exercício anterior a apresentação da proposta do Projeto de Lei que promova a educação ou exerça atividades de caráter filantrópico, cultural e de pesquisas;
- f) Que seus diretores ou responsáveis atestem por documento hábil moralidade comprovada.

Parágrafo único - Excetua-se das disposições da alínea "c" as instituições de saúde, cuja totalidade dos serviços de que disponham e, no mínimo 70% (setenta por cento) do total de atendimento, incluídos as internações, os atendimentos ambulatoriais e os exames, estejam à disposição do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art.2º. As entidades e organizações de assistência social que solicitarem título de Utilidade Pública Municipal, e aquelas que já receberam esse título, deverão ser registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.3º. O Município manterá, na Secretária Municipal de Administração, um livro especial em que serão registrados a denominação, fins e bens das entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 4º. As entidades declaradas de utilidade pública, na forma desta Lei, ficam obrigadas a:

- a) apresentar, anualmente, ao órgão competente do Município, exceto por justo impedimento, devidamente comprovado, a relação circunstanciada dos serviços prestados a coletividade;

retoria; b) renovar, a cada dois anos, a prova de que são gratuitos os cargos da Di-

.....

-02-

.....

c) comunicar, de imediato, a ocorrência de qualquer modificação em seus estatutos sociais;

Art. 5º. Será cassado o título de utilidade pública, com revogação da lei, mediante representação documentada do órgão do Ministério Público ou de qualquer interessado, a titulada que:

- a) infringir os dispositivos desta Lei;
- b) não apresentar, por três anos consecutivos, qualquer que seja o motivo, a relação que trata o art. 4º, alínea "a" desta lei;
- c) desviar-se dos seus fins;
- d) exercer, na prática, comprovadamente, atividade diversa da prevista nos seus estatutos;
- e) tiver cancelado o registro no Conselho Municipal de Assistência Social ou o Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 6º. Serão mantidos os títulos de utilidade pública concedidos por lei anterior à vigência desta, não se eximindo, entretanto, as entidades ao cumprimento das obrigações constantes do art. 4º e as sanções previstas no art. 5º desta Lei.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, em particular a lei nº 1.025, de 13 de setembro de 1973, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de maio de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração

HISTÓRICO

A Associação de Deficientes Fraternos de S. do Livramento (A.D.F-L), entidade civil, sem fins econômicos, de duração indeterminada, tem sua origem na Fraternidade Cristã de Doentes, (FCD) teve seu núcleo de Livramento, fundado em Outubro de 1975, pelo Presidente da FCD, de Porto Alegre, com uma Missa celebrada pelo Pe. Firmino Henrique Dalcin, na Paróquia Nossa Senhora do Rosário, com a participação da comunidade de Livramento e Rivera, tendo como sócios fundadores Sra. Berenice Alves, Pe. Firmino Dalcin, Irmã Stela Maraninchi, Sra. Maria Aparecida Roncchi, Srta. Rosa Aseff, Sr. Osmar Moreira, vulgo Teixeira.

Em 24 de Outubro de 1991, devido à revogação da licença de uso do CNPJ da FCD, foi extinto o núcleo de Livramento, e fundada a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE DEFICIENTES FRATERNOS DE LIVRAMENTO (ACDF-L), tendo sido eleita de forma provisória, até a Criação e Registro de Estatutos, o que veio a confirmar-se no ano de 1992, a 1ª Diretoria, sendo, Presidente: Sra. Berenice Alves, ocupando também o cargo de Tesoureira, como Vice-Presidente: Sra. Adelaide Severo do Canto, Secretária, Profª. Ieda Campos, Coordenador Adjunto: Hipólito de Siqueira Amaral e Conselheira Irmã Maria Nair Cavalari,

Em 11 de Janeiro de 1993, a Associação Cristã de Deficientes Fraternos (ACDFL), foi inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 92.913.490/0001-35.

Em 2011, em adequação à regulamentação da Lei em vigor, após reuniões para criação e aprovação do Estatuto, foi efetuado o registro em Cartório, de forma legal, passando a Associação, oficialmente, a denominar-se ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FRATERNOS DE S.LIVRAMENTO, havendo também a atualização do novo CNPJ, com a alteração da atividade econômica principal que estava registrada como Atividade de Organizações Religiosas e passou a ser Atividade de Associação de Defesa de Direitos Sociais.

A Associação tem por objetivo auxiliar todos os deficientes, sem distinção de sexo, cor, religião ou nacionalidade, oportunizando aos mesmos que se integrem a comunidade, sem obstáculos a sua vida pessoal e familiar e também prestar assistência social comunitária.

Nestes 40 anos da Associação, já foram atendidas aproximadamente 200 pessoas, direta e indiretamente.

Atualmente desenvolve-se atividades voltadas para atender os objetivos da Associação, além das oficinas de Braille, Xadrez, Artes, Ponto Cruz, Teatro, com projetos para novas oficinas e atividades.. Dentre as atividades integradoras da Associação, registra-se visitas à Presídios, aos associados doentes, a outras entidades a fins, organizações militares, escolas, redes de comunicação escrita e falada, e também participação em Eventos na Comunidade, como feiras, caminhadas, palestras, seminários.

Atualmente a A.D.F-L é administrada por uma Diretoria, tendo como atual Presidente a Sra. Angela de David Nunes, com mandato vigente até Dezembro de 2017.





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FRATERNOS LIVRAMENTO –

ADF-L

CNPJ – 92913490/0001-35



End.Av. Tamandaré, 2597, S. Livramento - RS
Tel. 55-3241- 4905 / 8454.4602

Diretoria Biênio 2016/2017

Presidente: Angela de David Nunes

Vice-Presidente: Berenice Alves

1ª Secretária: Neide Maria Gonzalez Rodrigues

2ª Secretária: Aldaisa da Rosa Rodrigues

1ª Tesoureiro: Marco Aurélio Barrio Pereira

2ª Tesoureira: Maria Inês Vasconcellos Paiva

Conselho Fiscal:

Antonio Wilson Garim e Silva

Mirani de Souza Rodrigues

Eneci Velasquez Larruscain

Suplentes: Edson Ibarrodo Gonçalves

Olga Albornoz

Carlos Niilo Coelho Pintos


Angela de David Nunes
Presidente ADF-L

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Senador Salgado Filho, 962 – Fone: (55)32413687

Sant'Ana do Livramento/ RS

Criado pela Lei Municipal nº 3527 de 14. 10. 96

E-mail: cmassantliv@yahoo.com.br



PARECER

A Equipe de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social, após realizar análises dos documentos encaminhado pela Associação dos Deficientes Fraternos de Santana do Livramento, que solicitou registro neste conselho . A Comissão conclui emitindo Parecer Favorável, para que a Entidade supracitada tenha reconhecido seu aceiteamento no Conselho de Assistência Social deste município.

Pela Equipe de Normas:

Otalício Jorge Dutra do Amaral

Jaqueline Velloso

João Carlos F. Cerqueira

Eneci V. Larruscaim

Olaga Mria Albornoz

Sant'Ana do Livramento, 22 de novembro de 2016.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua General Câmara, 1196
Criado pela Lei Municipal nr 3.527, de 14/10/1996
E-mail: cmassantliv@yahoo.com.br

Ofício nº 018/2016

Sant'Ana do Livramento, 23 de novembro de 2016.

A Associação de Deficientes Fraternos Livramento - A.D.F.L

Assunto: Parecer

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente, encaminharmos em anexo a cópia do parecer referente, a solicitação de cadastrar a entidade neste conselho.

Atenciosamente

José Enrique Lopez

Presidente – CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FRATERNOS – LIVRAMENTO A.D.F-L**, com sede na Avenida Tamandaré nº 2597, na cidade de Sant'Ana do Livramento, inscrita no CNPJ sob o nº 92.913.490/0001-35, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, para 2014/2015, constituída dos seguintes membros:

Presidente: BERENICE ALVES

Vice-Presidente: GETULIO RODRIGUES DA SILVA

1ª Secretária: ANGELA DE DAVID NUNES

2ª Secretária: ALDAÍSA DA ROSA RODRIGUES

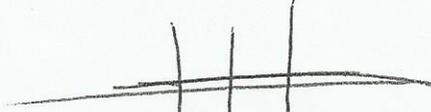
1º Tesoureiro: ADELAIDE SEVERO DO CANTO

2º Tesoureiro: MARIA INÊS VASCONCELLOS PAIVA

Conselho Fiscal: MARIA INÊS VASCONCELLOS PAIVA
MIRANI DE SOUZA RODRIGUES
IEDA CAMPOS
ANTONIO WILSON GARIM E SILVA
NEIVA BARROS.

Sant'Ana do Livramento, 11 de setembro de 2015.




GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FRATERNOS
LIVRAMENTO - A.D.F.-L
CNPJ - 92913490/0001-35

End.Av. Tamandaré, 2597, S. Livramento - RS
Tel. 55-3241- 4905 / 99995004
55-3241-2643 / 84320177

Ata nº 02/2016

*Reg. Titulos e Documentos e
Pessoas Juridicas
Sant Ana do Livramento*

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezesseis, foi realizada a eleição da nova Diretoria da Associação de Deficientes Fraternos Livramento – ADF-L, no Salão da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, às 15 horas e 30 min. A eleição foi conduzida pelo Sr. Carlos Nilo Coelho Pintos, o qual confirmou com os presentes se a chapa apresentada estava de acordo com o Estatuto da Associação, logo a seguir leu o nome de todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, tendo sido a mesma, digo, tendo sido eleita por aclamação a nova Diretoria que ficou assim constituída: Presidente: Angela de David Nunes, Vice-Presidente: Berenice Alves, primeira secretária: Neide Maria Gonzalez Rodrigues, segunda secretária: Aldaísa da Rosa Rodrigues, primeiro tesoureiro: Marco Aurélio Barrio Pereira, segunda tesoureira: Maria Inês Vasconcellos Paiva, Conselho Fiscal: Antonio Wilson Garim e Silva, Mirani de Souza Rodrigues, Eneci Velasquez Larruscaim e suplentes: Edson Ibarrondo Gonçalves, Olga Albornoz e Carlos Nilo Coelho Pintos. A Presidente Berenice Alves, fez um agradecimento a todos e desejou à nova Diretoria muito sucesso, o senhor Carlos Nilo Pintos, homenageou a Sra. Berenice, enfatizando a todos a grande importância da mesma na Associação, a qual passou por dificuldades, mas graças a garra e persistência da Sra. Berenice permaneceu sempre unida e resistindo a todos os obstáculos. Destacou também que ao participar dos encontros percebe a união fraterna e o amor que existe no grupo. A nova Presidente, senhora Angela de David Nunes, agradeceu a todos pela confiança e destacou que a nova Diretoria é uma, digo, um grupo que estará a serviço da Associação, fazendo todo o empenho para que a mesma cresça e seja conhecida e reconhecida na nossa comunidade. Foi feita a posse e encerrada a reunião com uma confraternização com salgadinhos, bolo e refrigerantes. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes.

Angela de David Nunes
Presidente

Neide Maria Gonzalez Rodrigues
Secretária

Antonio Zuhier Badra
Advogado
OAB/RS 17351



ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES
FRATERNOS
S. LIVRAMENTO RS
ADF-L

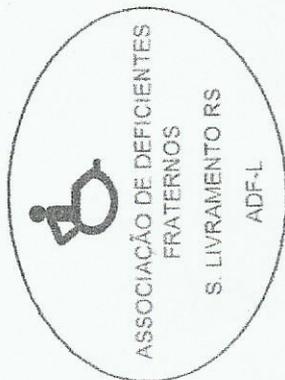
ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FRATERNOS LIVRAMENTO - ADF-L

End. Av. Tamandaré, 2597, S. Livramento - RS
Tel. 55-3241-4905 / 99995004

RELAÇÃO DOS ASSISTIDOS

Nome	RG	CPF	Data Nasc	Endereço	Telefone
Adelaide Severo do Canto	1037779914	696737640-34	29/11/1960	Av Brasília, 1630 - Armour	9658.5013
Adriana Barreto Piveta	1018332799	904367170-34	16/06/1970	Almirante Barroso, 395 - Centro	3242.1022
Bilcar Larruscain Nunes	1075179521	772267200-00	23/06/1941	Silveira Martins, 1142 - Centro	3242.3771
Clair Loiofa Pacheco	5030787897	218871520-91	01/01/1948	Manoel Prates Garcia, 1606 - Tabatinga	9982.0147
Daniela Ferreira Oliveira	9075186941	015812530-44	23/12/1988	Manoel Prates Garcia, 1508 - Tabatinga	3244.1949
Delmar Larruscain Nunes	4075173247		03/06/1965	Silveira Martins, 1142 - Centro	3242.3771
Enir Flores Tabora	8025535801	403347240-15	03/08/1943	Saldanha da Gama, 198	3244.5109
Eva Alice dos Santos	9029478501	426817820-15	07/04/1962	Ademar dos Santos Carneiro, 824	3242.2431 / 8425.6420
Getulio Rodrigues da Silva	8068073111	022930350-18	26/11/1945	Demétrio Ribeiro, 311 - Vila Sila	3242.5783
Leonardo Dias Osório	1075182442	02435931042	30/07/1984	Verônica Remedi Cruz, 199 - Vila Xistu	3243.3206
Marilei Munitor da Rosa	4065321368	943246200-59	31/12/1964	Bispo Bisolving, 231 - Vila Alvorada	8419.8770
Pedro Roberto Fontoura Nunes	6019812517		29/06/1959	General Câmara, 78 - Centro	3241.3000
Rosa Echeveste Asséf	9054380313		30/08/1939	Dam Pedro II, 543 - Argiles	9123.0113
Sidnei Martins	9021309274		13/02/1955	Andradas, 1878 - Ponte Seca	3242.5503 recado
Sueli Xavier Mendes	8054383941	640228460-20	31/08/1967	Oscar Jacinto Tereza Dias, 210	9974.7604 / 9127.0852
Zulma Araújo	7054378996	711174070-04	11/02/1957	Avelino Pereira da Rosa, 311 - Vila Soares	3241.4572

ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FRATERNOS LIVRAMENTO – ADF-L
 CNPJ – 92913490/0001-35



End.Av. Tamandaré, 2597, S. Livramento - RS
 Tel. 55-3241-4905 / 99995004

RELAÇÃO DOS COLABORADORES VOLUNTÁRIOS

Nome	RG	CPF	Data Nasc.	Endereço	Telefone	Email
Aldaisa da Rosa Silva	6018596046	198382200-00	21/05/1952	Rua Olivio Farias 115	3242.5268/8441.1469	aldaisadarosa@hotmail.com
Angela de David Nunes	8030129921	602382320-34	29/06/1965	Fração de Carvalho, 132	3241.4905/84544602	angeladedavid@hotmail.com
Antonio Wilson Garim e Silva			11/03/1960	Alaides Ulrich, 438	3243.4809/81392321	sgtawgs@gmail.com
Leandro Ricardo dos S Borges	4119161901	035639730-08	29/09/1992	Olinta Vargas, 326	9105.3114/8461.3499	Leandro.dos.santos204@gmail.com
Luiz Carlos Flores de Souza	6015399261	403407830-87	23/12/1960	Araci M Salgado, 66	9995.6920	lucasflores@hotmail.com
Magno Moreno Cunha	2091484978	015837970-50	24/07/1985	Daciano Gomes Dias, 306	3243.4979	
Rosângela Cordeiro de Cordeiro			11/10/1968	Duque de Caxias, 717	3244.2617	
Maria Ines Vasconcellos Paiva	6022444472	003075270-18	13/10/	Uruguai, 2264	3242.5314/8427.2085	mv.paiva@hotmail.com
Marco Aurelio Barrio Pereira	2052963796	426841370-72	16/08/	Ventura B Ventimiglia, 44	3243.5740/96230730	maaubape@terra.com.br
Mirani Rodrigues			05/08/1961	João M de Lima, 327	8428.7010	
Neide Maria Gonzalez Rodriguez	9024160179	288178770-34	24/08/	Uruguai, 2065	3241.4716/8477.4716	neide.gonzalez@hotmail.com
Neiva Ilaria Barrio Pereira	3041972674	246833000-34	14/09	Manoel P Garcia, 1505	3244.5002	



ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES
FRATERNOS

S. LIVRAMENTO RS

ADF-L

PLANO DE AÇÃO ANUAL

2017

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FRATERNOS – LIVRAMENTO – ADF-L

CNPJ: 92913490/0001-35

Endereço: Av. Almirante Tamandaré, 2597, Centro, Santana do Livramento/RS, CEP 97574-043

Telefone: (55) 3241.4905, (55) 8454.4602

Data de Fundação: 24 de outubro de 1991

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

- I. Oportunizar a habilitação e a reabilitação às pessoas com deficiência, promovendo sua integração social e comunitária, nos termos da Lei 8.742, de 7/12/1993, e legislação complementares;
- II. Promover ações que contribuam para assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte público, ao acesso à edificação de uso público, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.
- III- promover a melhoria na condição de vida dos usuários oportunizando o acesso as políticas sociais que proporcionem saúde, educação, trabalho e moradia.
- IV –Buscar auxílio aos usuários, dependentes de terceiros, que necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária, como os autocuidados, arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se e outras, e também de apoios para o desenvolvimento pessoal e social, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, incentivo a inclusão e ao associativismo.
- V. Promover e buscar, condições de cursos profissionalizantes e outros, para maior e melhor inclusão dos Usuários, no mercado de trabalho, e assim, ampliar as alternativas de melhoria sócio econômica para os mesmos;
- VI. Promover as competências dos usuários, visando sua autonomia, segurança e dignidade para o exercício da cidadania;
- VII. Desenvolver ações, conjuntamente, com os órgãos dos Poderes Públicos, e com órgãos da sociedade civil, nacional e internacional, na busca de integração dos deficientes no contexto sócio – econômico e cultural;
- VIII- Desenvolver projetos relacionados ao meio ambiente, esporte, cultura e desenvolvimento sustentável visando à melhoria da qualidade de vida de seus usuários.
- IX. Estimular, participar, promover, ações preventivas, em conformidade com as legislações pertinentes, e com a participação de profissionais, referentes à: planejamento familiar; aconselhamento genético; acompanhamento na gravidez; do parto; à nutrição da mulher e da criança; à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco; à imunização; às doenças do metabolismo e seu diagnóstico, e, ao acompanhamento de outras doenças causadoras de deficiências.
- X. Desenvolver e apoiar a qualificação e requalificação, de recursos humanos, concernentes à área de atendimento às pessoas com deficiência, visando à difusão de ações e conhecimentos, bem como a troca de experiências, com outros órgãos públicos privados, que contribua para a melhoria e para assegurar os direitos quanto ao exercício de cidadania dos deficientes;
- XI. Estimular e viabilizar a participação da pessoa com deficiência, em conselhos, comissões e no controle do desenvolvimento de políticas públicas, por intermédio das entidades representativas;

XII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das Leis e Normas regulamentadoras de acessibilidade, garantindo o livre acesso dos deficientes aos edifícios de acesso públicos e vias públicas, e, promover as ações e denúncias, necessárias, quando se constatar a falta do cumprimento da Lei;

XIII. Atender, em caráter suplementar, e emergencial a família das pessoas com deficiência física com apoio e auxílio, quando sob riscos circunstanciais.

XIV. Promover e buscar, junto a outros órgãos competentes, o atendimento especializado, concernente à permanência e progressão do ensino de aprendizagem aos usuários.

XV. Respeitar as diferenças existentes entre as pessoas, buscar a equidade nas relações e contribuir para eliminar todas as formas de preconceitos existentes, desenvolvendo ações de inclusão social, as quais possam participar todas as pessoas, independente da sua condição social, gênero, raça, etnia, orientação sexual, credo, presença de alguma deficiência ou de qualquer outra espécie.

OBJETIVOS

GERAL: Atuar nas áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Lazer.

ESPECÍFICOS: - Proporcionar aos assistidos, momentos de encontro, com atividades lúdicas e de conhecimento.

- Fortalecer os vínculos entre os Assistidos, Voluntários e Comunidade através da convivência nos encontros semanais, passeios e visitas a outros locais, fazendo com que se sintam integrados à sociedade.

- Oferecer os recursos, como por exemplo, transporte, aos seus assistidos, para terem acesso à Fisioterapia, Consultas Médicas e outros que forem necessários.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Doações

- Combustível
- Lanche

Sócios Colaboradores

- Assistidos
- Voluntários
- Pessoas da comunidade
- Casa da Amizade

INFRAESTRUTURA.

Salão cedido pela Paróquia Nossa Senhora do Rosário.

09 (nove) Voluntários.

01 (um) Motorista cedido pela Prefeitura Municipal.

01 (um) Militar cedido pela 2ª Bia AAee

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Presta serviço aos assistidos com encontros semanais, proporcionando momentos de lazer, espiritualidade e conhecimentos através de palestras sobre assuntos diversos, conforme sugestão dos mesmos.

É prestado também assistência em saúde com encaminhamento à fisioterapia, consultas médicas, locomoção e alimentação.

PÚBLICO ALVO

Pessoas adultas com deficiência intelectual e múltipla.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Até 30 (trinta) pessoas.

RECURSO FINANCEIRO UTILIZADO

Doações

Contribuições de sócios – pessoas da comunidade, assistidos e voluntários.

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

09 (nove) Voluntários

01 (um) Motorista cedido pela Prefeitura Municipal.

01 (um) Militar cedido pela 2ª Bia AAAé

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Município de Santana do Livramento/RS

FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS ASSISTIDOS E/OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO

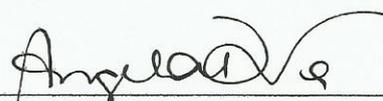
Elaboração: O presente Plano de Ação, foi elaborado pela Diretoria e voluntários, com base na vivência na Associação, valorizando a opinião e anseios dos Assistidos.

Execução: Será executado pelos membros da Diretoria, voluntários e assistidos.

Avaliação e Monitoramento: A avaliação será feita de forma contínua, com base nos objetivos propostos para o desenvolvimento de cada atividade, considerada de êxito se houver 90 % dos objetivos atingidos.

Considerando a necessidade de monitorar os resultados, serão feitas avaliações trimestrais individuais, dos Assistidos, Executores e do Grupo, as quais serão registradas em Fichas.

Santana do Livramento, 19 de Outubro de 2016.



Angela de David Nunes
Presidente ADF-L



**ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES
FRATERNOS**

S. LIVRAMENTO RS

ADF-L

Relatório 2016

RESUMO

O presente relatório aborda proposições referentes à Associação de Deficientes Fraternos – Livramento ADF-L, que se enquadra na modalidade de Assistência Social, com atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

A Instituição tem como missão promover ações que oportunizem a integração social e comunitária dos assistidos, proporcionando encontros semanais com momentos de lazer, conhecimento e convivência, fortalecendo os vínculos afetivos no grupo e com a sociedade.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FRATERNOS – LIVRAMENTO – ADF-L
CNPJ: 92913490/0001-35
Endereço: Av. Almirante Tamandaré, 2597, Centro, Santana do Livramento/RS, CEP 97574-043
Telefone: (55) 3241.4905, (55) 8454.4602

Data de Fundação: 24 de outubro de 1991

DADOS DA DIRETORIA

Presidente: Angela de David Nunes
Endereço: Rua Major Frazão Gomes de carvalho nº 132
Bairro: Umbu CEP 97574-700
Cidade: Santana do Livramento/RS
Fone: (55) 3241.4905

Vice-Presidente: Berenice Alves
Endereço: Rua Venâncio Aires nº 81
Bairro: Centro CEP 97573-670
Cidade: Santana do Livramento/RS
Fone: (55) 3241.2643

1ª Secretária: Neide Maria Gonzalez Rodrigues
Endereço: Rua Uruguai nº 2065
Bairro: Centro CEP 97574-220
Cidade: Santana do Livramento/RS
Fone: (55) 3241.4716

2ª Secretária: Aldaisa da Rosa Rodrigues
Endereço: Rua Olivio Farias nº 115
Bairro: Centro CEP 9753-170
Cidade: Santana do Livramento/RS
Fone: (55) 3242.5268

1º Tesoureiro: Marco Aurélio Barrio Pereira
Endereço: Rua Ventura Braz Ventimiglia nº 44
Bairro: Wilson CEP 97578-145
Cidade: Santana do Livramento/RS
Fone: (55) 3243.5740

2ª Tesoureira: Maria Inês Vasconcellos Paiva
Endereço: Rua Uruguai nº 2264
Bairro: Centro CEP 97574-220
Cidade: Santana do Livramento/RS
Fone: (55) 3242.5314

Contador Responsável: Pedro Pascoal Bopp
CRC RF 39803

Responsável pelo Projeto: Diretoria

HISTÓRICO

A Associação de Deficientes Fraternos Livramento - A.D.F-L, entidade civil, sem fins econômicos, de duração indeterminada, tem sua origem na Fraternidade Cristã de Doentes, (FCD) teve seu núcleo de Livramento, fundado em outubro de 1975, pelo Presidente da FCD, de Porto Alegre, com uma Missa celebrada pelo Pe. Firmino Henrique Dalcin, na Paróquia Nossa Senhora do Rosário, com a participação da comunidade de Livramento e Rivera, tendo como sócios fundadores Sra. Berenice Alves, Pe. Firmino Dalcin, Irmã Stela Maraninchi, Sra. Maria Aparecida Ronchi, Srta. Rosa Aseff, Sr. Osmar Moreira, vulgo Teixeira.

Em 24 de Outubro de 1991, devido à revogação da licença de uso do CNPJ da FCD, foi extinto o núcleo de Livramento, e fundada a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE DEFICIENTES FRATERNOS DE LIVRAMENTO (ACDF-L), tendo sido eleita de forma provisória, até a Criação e Registro de Estatutos, o que veio a confirmar-se no ano de 1992, a 1ª Diretoria, sendo, Presidente: Sra. Berenice Alves, ocupando também o cargo de Tesoureira, como Vice-Presidente: Sra. Adelaide Severo do Canto, Secretária, Prof.^a. Ieda Campos, Coordenador Adjunto: Hipólito de Siqueira Amaral e Conselheira Irmã Maria Nair Cavallari,

Em 11 de Janeiro de 1993, a Associação Cristã de Deficientes Fraternos (ACDFL), foi inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 92.913.490/0001-35.

Em 2011, em adequação à regulamentação da Lei em vigor, após reuniões para criação e aprovação do Estatuto, foi efetuado o registro em Cartório, de forma legal, passando a Associação, oficialmente, a denominar-se ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FRATERNOS DE S.LIVRAMENTO, havendo também a atualização do novo CNPJ, com a alteração da atividade econômica principal que estava registrada como Atividade de Organizações Religiosas e passou a ser Atividade de Associação de Defesa de Direitos Sociais. A Associação tem por objetivo auxiliar todos os deficientes, sem distinção de sexo, cor, religião ou nacionalidade, oportunizando aos mesmos que se integrem a comunidade, sem obstáculos a sua vida pessoal e familiar e também prestar assistência social comunitária.

Nestes 40 anos da Associação, já foram atendidas aproximadamente 200 pessoas, direta e indiretamente. Atualmente desenvolve-se atividades voltadas para atender os objetivos da Associação, além das oficinas de Braille, Xadrez, Artes, Ponto Cruz, Teatro, com projetos para novas oficinas e atividades. Dentre as atividades integradoras da Associação, registra-se visitas à Presídios, aos associados doentes, a outras entidades a fins, organizações militares, escolas, redes de comunicação escrita e falada, e também participação em Eventos na Comunidade, como feiras, caminhadas, palestras, seminários.

Atualmente a A.D.F-L é administrada por uma Diretoria, tendo como atual Presidente a Sra. Angela de David Nunes, com mandato vigente até dezembro de 2017.

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

I. Oportunizar a habilitação e a reabilitação às pessoas com deficiência, promovendo sua integração social e comunitária, nos termos da Lei 8.742, de 7/12/1993, e legislação complementares;

II. Promover ações que contribuam para assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte público, ao acesso à edificação de uso público, à habitação, à cultura,

ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

III- promover a melhoria na condição de vida dos usuários oportunizando o acesso as políticas sociais que proporcionem saúde, educação, trabalho e moradia.

IV –Buscar auxílio aos usuários, dependentes de terceiros, que necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária, como os autocuidados, arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se e outras, e também de apoios para o desenvolvimento pessoal e social, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, incentivo a inclusão e ao associativismo.

V. Promover e buscar, condições de cursos profissionalizantes e outros, para maior e melhor inclusão dos Usuários, no mercado de trabalho, e assim, ampliar as alternativas de melhoria sócio econômica para os mesmos;

VI. Promover as competências dos usuários, visando sua autonomia, segurança e dignidade para o exercício da cidadania;

VII. Desenvolver ações, conjuntamente, com os órgãos dos Poderes Públicos, e com órgãos da sociedade civil, nacional e internacional, na busca de integração dos deficientes no contexto sócio – econômico e cultural;

VIII- Desenvolver projetos relacionados ao meio ambiente, esporte, cultura e desenvolvimento sustentável visando à melhoria da qualidade de vida de seus usuários.

IX. Estimular, participar, promover, ações preventivas, em conformidade com as legislações pertinentes, e com a participação de profissionais, referentes à: planejamento familiar; aconselhamento genético; acompanhamento na gravidez; do parto; à nutrição da mulher e da criança; à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco; à imunização; às doenças do metabolismo e seu diagnóstico, e, ao acompanhamento de outras doenças causadoras de deficiências.

X. Desenvolver e apoiar a qualificação e requalificação, de recursos humanos, concernentes à área de atendimento às pessoas com deficiência, visando à difusão de ações e conhecimentos, bem como a troca de experiências, com outros órgãos públicos privados, que contribua para a melhoria e para assegurar os direitos quanto ao exercício de cidadania dos deficientes;

XI. Estimular e viabilizar a participação da pessoa com deficiência, em conselhos, comissões e no controle do desenvolvimento de políticas públicas, por intermédio das entidades representativas;

XII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das Leis e Normas regulamentadoras de acessibilidade, garantindo o livre acesso dos deficientes aos edifícios de acesso públicos e vias públicas, e, promover as ações e denúncias, necessárias, quando se constatar a falta do cumprimento da Lei;

XIII. Atender, em caráter suplementar, e emergencial a família das pessoas com deficiência física com apoio e auxílio, quando sob riscos circunstanciais.

XIV. Promover e buscar, junto a outros órgãos competentes, o atendimento especializado, concernente à permanência e progressão do ensino de aprendizagem aos usuários.

XV. Respeitar as diferenças existentes entre as pessoas, buscar a equidade nas relações e contribuir para eliminar todas as formas de preconceitos existentes, desenvolvendo ações de inclusão social, as quais possam participar todas as pessoas, independente da sua condição social, gênero, raça, etnia, orientação sexual, credo, presença de alguma deficiência ou de qualquer outra espécie;

OBJETIVOS

GERAL: Atuar nas áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Lazer, Cultura, entre outras.

ESPECÍFICOS: - Proporcionar aos assistidos, momentos de encontro, com atividades lúdicas e de conhecimento.

- Fortalecer os vínculos entre os Assistidos, Voluntários e Comunidade através da convivência nos encontros semanais, passeios e visitas a outros locais, fazendo com que se sintam integrados à sociedade.

- Oferecer os recursos, como por exemplo, transporte, aos seus assistidos, para terem acesso à Fisioterapia, Consultas Médicas e outros que forem necessários.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Doações

- Combustível
- Lanche

Sócios Colaboradores

- Assistidos
- Voluntários
- Pessoas da comunidade
- Casa da Amizade

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS FUTUROS

Presta serviço aos assistidos com encontros semanais, proporcionando momentos de lazer, espiritualidade e conhecimentos através de palestras sobre assuntos diversos, conforme sugestão dos mesmos.

É prestado também assistência em saúde com encaminhamento à fisioterapia, consultas médicas, locomoção e alimentação.

Santana do Livramento, 19 de outubro de 2016.



Angela de David Nunes
Presidente ADF-L

ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FRATERNOS – LIVRAMENTO

A.D.F.-L

Reg. Titulo 2º Documentos
Pessoas Jurídicas
Sant Ana do Livramento RS

CNPJ nº- 92.913.490/0001-35



End. Av. Tamandaré, 2597, S. Livramento - RS

Tel. 055 3241- 2643 / 055 91457779

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FRATERNOS – LIVRAMENTO, também designada pela sigla ADF-L constituída em 24 de outubro 1991, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Santana do Livramento, Estado do rio Grande do sul e foro em Santana do Livramento.

Parágrafo Único: A ADF-L, tem por objetivo atuar nas áreas da Assistência Social, de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A ADF-L. (Associação de Deficientes Fraternos - Livramento) tem por finalidade:

I. Oportunizar a habilitação e a reabilitação às pessoas com deficiência, promovendo sua integração social e comunitária, nos termos da Lei 8.742, de 7/12/1993, e legislação complementares;

II. Promover ações que contribuam para assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte público, ao acesso à edificação de uso público, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

III- promover a melhoria na condição de vida dos usuários oportunizando o acesso as políticas sociais que proporcionem saúde, educação, trabalho e moradia.

IV –Buscar auxilio aos usuários, dependentes de terceiros, que necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária, como os autocuidados, arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se e outras, e também de apoios para o desenvolvimento pessoal e social, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, incentivo a inclusão e ao associativismo.

Antonio Zúñiga Basso
Advogado
OAB/RS 17354

V. Promover e buscar, condições de cursos profissionalizantes e outros, para maior e melhor inclusão dos Usuários, no mercado de trabalho, e assim, ampliar as alternativas de melhoria sócio econômica para os mesmos;

VI. Promover as competências dos usuários, visando sua autonomia, segurança e dignidade para o exercício da cidadania;

VII. Desenvolver ações, conjuntamente, com os órgãos dos Poderes Públicos, e com órgãos da sociedade civil, nacional e internacional, na busca de integração dos deficientes no contexto sócio – econômico e cultural;

VIII- Desenvolver projetos relacionados ao meio ambiente, esporte, cultura e desenvolvimento sustentável visando à melhoria da qualidade de vida de seus usuários.

IX. Estimular, participar, promover, ações preventivas, em conformidade com as legislações pertinentes, e com a participação de profissionais, referentes à: planejamento familiar; aconselhamento genético; acompanhamento na gravidez; do parto; à nutrição da mulher e da criança; à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco; à imunização; às doenças do metabolismo e seu diagnóstico, e, ao acompanhamento de outras doenças causadoras de deficiências.

X. Desenvolver e apoiar a qualificação e requalificação, de recursos humanos, concernentes à área de atendimento às pessoas com deficiência, visando à difusão de ações e conhecimentos, bem como a troca de experiências, com outros órgãos públicos privados, que contribua para a melhoria e para assegurar os direitos quanto ao exercício de cidadania dos deficientes;

XI. Estimular e viabilizar a participação da pessoa com deficiência, em conselhos, comissões e no controle do desenvolvimento de políticas públicas, por intermédio das entidades representativas;

XII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das Leis e Normas regulamentadoras de acessibilidade, garantindo o livre acesso dos deficientes aos edifícios de acesso públicos e vias públicas, e, promover as ações e denúncias, necessárias, quando se constatar a falta do cumprimento da Lei;

XIII. Atender, em caráter suplementar, e emergencial a família das pessoas com deficiência física com apoio e auxílio, quando sob riscos circunstanciais.

XIV. Promover e buscar, junto a outros órgãos competentes, o atendimento especializado, concernente à permanência e progressão do ensino de aprendizagem aos usuários.

XV. Respeitar as diferenças existentes entre as pessoas, buscar a equidade nas relações e contribuir para eliminar todas as formas de preconceitos existentes, desenvolvendo ações de inclusão social, as quais possam participar todas as pessoas, independente da sua condição social, gênero, raça, etnia, orientação sexual, credo, presença de alguma deficiência ou de qualquer outra espécie;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ADF-L observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 4º - A ADF-L terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Luís Zuhler
Advogado
OAB/RS 17351

Zuhler

Reg. Títulos e Documentos -
Pessoas Jurídicas
Cartório do Livramento RS

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

Parágrafo Único – Poderá também a instituição criar unidades de serviços para execução de atividades, visando à sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais e no território Nacional.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Art. 6º - A ADF-L é constituída por número ilimitado de sócios, distinguidos em 4 (quatro) categorias: Fundadores, Efetivos, Contribuintes e Honorários.

I. **Fundadores:** os presentes na data da fundação da entidade, tendo assinado o livro de presença;

II. **Efetivos:** pessoas com deficiências que subscreverem pedido de admissão;

III. **Contribuintes:** os que, mediante contribuição financeira regular estipulada pela diretoria se arrolarem como tais e forem regularmente recebidas pela Diretoria;

IV. **Honorários:** os que se distinguirem pela prestação de serviços relevantes à causa dos usuários.

1. A Diretoria poderá fixar contribuição para os sócios efetivos.

2. Os sócios poderão ser efetivos e contribuintes ao mesmo tempo.

Art. 7º - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

I. votar e serem votados para cargos eletivos;

II. tomar parte nas Assembleias Gerais e em todas as atividades da Associação.

III. sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da ADF-L.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;

III. zelar pelo decoro e bom nome da ADF-L

IV. integrar-se às atividades da Associação.


Lúcio Zuhier Badra
Advogado
OAB/RS 17351

Parágrafo Único – todo o sócio que desejar prestar serviços voluntários, deverá obrigatoriamente assinar termo de colaborador voluntário nos termos da lei nº 9608 de 18 fevereiro de 1998.

Resguardados e Documentos e
Pessoas Jurídicas
San Antonio do Maranhão RS

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 9º - A ADF-L será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 10º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. eleger a Diretoria;
- II. destituir a Diretoria;
- III. decidir sobre reformas do estatuto;
- IV. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. aprovar as contas;
- VI. decidir sobre a dissolução da associação;

Art. 12º - A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente duas vezes por ano para:

- I. aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II. apreciar o relatório das atividades realizadas pela Diretoria;
- III. discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;

Art. 13º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento com a assinatura de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos sócios quites com as obrigações sociais;

BALVES



Antonio Zulhier Buarque
Advogado
OAB/RS 17351

Art. 14° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e ou publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias

Reg. Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídicas
do Livro de Registro

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios presentes e inscritos, e em segunda convocação, após 30 min. com qualquer número de sócios presentes.

Art. 15° - A Diretoria será constituída por Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiro, Primeiro e Segundo Secretário.

§ 1° – O mandato da Diretoria será de 2 anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva, no mesmo cargo.

§ 2° – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente e convocada eleição para suprir a vacância de cargos.

Art. 16° – Compete à Diretoria:

- I. elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos;
- V. designar os diretores dos departamentos;
- VI. admitir e demitir funcionários;
- VII. convocar as Assembleias Gerais;
- VIII. autorizar o Presidente a praticar atos de representação da entidade;
- IX. resolver casos omissos do presente Estatuto;
- X. criar unidades de serviços;
- XI. Propor à Assembleia Geral o Projeto de Regimento Interno, para aprovação. aprovar o regimento interno.

Art. 17° – A Diretoria deverá reunir-se no mínimo uma vez por mês.

Art. 18° - Compete ao Presidente:

- I. representar a ADF-L ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno

Antonio Zukier Badra
Advogado
OAB/RS 17351

BAlves

- III. presidir a Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. orientar todas as atividades da entidade, seguindo programa elaborado e aprovado pela Diretoria.
- VI. assinar cheques, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º tesoureiro

Art. 19° - Compete ao Vice Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.
- IV. na ausência do Presidente ou do tesoureiro assinar cheques, ordens de pagamento e transferências bancárias.

Art. 20° - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade e redigir correspondências;
- III. responder pelo arquivo da Secretaria e sua documentação;
- IV. elaborar o Relatório anual da Diretoria, em conjunto com os demais membros.

Art. 21° - Compete ao Segundo Secretário:

- I. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 22° - Compete ao Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. apresentar semestralmente o balancete, elaborado pelo Contador da Associação, ao Conselho Fiscal;

Antonio Zuhler Badur
Advogado
OAB/RS 17351

VI. conservar sob guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

VII. assinar cheques, ordens de pagamento e transferências bancárias, conjuntamente com o Presidente ou com o substituto estatutário.

Art. 23° - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 24° - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e seus respectivos suplentes.

1. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
2. Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 25° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. examinar o balancete mensal, elaborado pelo Contador da Associação, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. apreciar os balanços elaborados pelo Contador da Associação e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. apresentar relatório anualmente à Assembleia Geral de suas atividades com parecer visando a aprovação do Balanço do Movimento Financeiro elaborado pelo Contador da Associação, pela tesouraria da entidade.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 26° - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores e equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Art. 28° - O patrimônio da associação é constituído por:

- I. contribuições dos associados;

Antonio Zukier Badra
Advogado
OAB/RS 17351

II. doações, legados, auxílios e subvenções;

III. bens móveis e imóveis, valores adquiridos e as rendas por eles produzidas;

Art. 29° - Os bens, equipamentos, móveis e veículos pertencentes ao patrimônio da ADF-L somente poderão ser utilizados nas suas atividades a fins, em sua sede social e nas suas representações, ficando vedada sua utilização em atividades estranhas, salvo em caráter excepcional, e com autorização da Diretoria;

§ 1.º Os bens móveis de consumo durável, serão inventariados, numerados e periodicamente revisados.

§ 2.º Mesas, cadeiras, armários e equipamentos de informática em desuso ou obsoletos poderão ser doados ou receberem outra destinação, mediante autorização da Diretoria

§ 3.º Nos casos previstos no parágrafo anterior, desde que em pequenas quantidades, a doação somente se dará em favor de órgãos congêneres, entidades assistenciais ou instituições ligadas, de alguma forma, à associação.

Art. 30° - A compra, alienação de bens imóveis que compõem o patrimônio da associação, por proposta justificada da Diretoria, será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. O valor apurado, em qualquer hipótese, será sempre revertido em benefício da associação.

Art. 31° - É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio da ADF-L, a seus membros, mormente Diretores, funcionários ou pessoas que lhe prestem serviços, direta ou indiretamente.

Parágrafo Único - A disponibilidade financeira (recursos) da associação será mantida sempre em conta de aplicação ou depositado em conta de livre movimento.

Art. 32° - A ADF-L aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 33° - A ADF-F aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 34° - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade congênera, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

Art. 35° - A ADF-L não constituirá patrimônio de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 36° - Os sócios não respondem subsidiariamente pelos atos praticados pela Diretoria da Associação.

BAlves

Antonio Zuhier Baeta
Advogado
OAB/RS 17351

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 36° - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas na segunda quinzena do mês de novembro, através de Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses para a Diretoria e Conselho Fiscal, com posse nesta data..

1. O Presidente da Assembleia nomeará uma junta eleitoral, composta de 3 (três) sócios que receberão os votos e procederão as apurações.
2. Somente poderão ser votados candidatos de uma chapa, desde que previamente inscrita e registrada em livro próprio, com todos os cargos preenchidos, na secretaria da Associação, até às 17h00 do dia anterior ao início da Assembleia em primeira convocação.
3. Somente poderão candidatar-se aos cargos de Presidente, 1° Vice Presidente e os sócios contribuintes da ADF-L, admitidos no mínimo, 1 (um) ano da data da eleição e com a devida comprovação da manutenção do pleno gozo de seus direitos durante o período de 2 anos.
4. O Conselho Fiscal será eleito entre os presentes, que deverão se inscrever no ato da Assembleia.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 37° - A ADF-L. será dissolvida por decisão da Assembleia Geral, com 2/3 dos sócios, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38° - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 39° - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40° - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. ADF-L

Este estatuto foi aprovado em reunião da Assembleia Geral Extraordinária da ADF-L, conforme registro em livro próprio, nesta data de 13 de Novembro de 2015.

Berenice Alves

Berenice Alves
Presidente

Antonio Zuheir W. B. Badra
OAB 17351

Angela de David Nunes
Secretária



Reg. Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento, RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

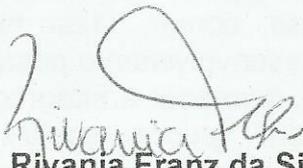
CERTIFICO que, atendendo o que me foi requerido pela parte interessada, que em data de 29 de abril de 2016, neles no Livro A-7 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às Folhas 238, sob Nº 1186 de Ordem, foi realizado o registro da **2ª Alteração de Estatuto Social da Associação de Deficientes Fraternos Livramento - A.D.F-L**, constituída em 24 de outubro de 1991, sendo uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Santana do Livramento-RS, Av. Tamandaré, Nº 2597. Tendo como finalidades: I- Oportunizar a habilitação e a reabilitação às pessoas com deficiência, promovendo sua integração social e comunitária, nos termos da Lei 8.742, de 07/12/1993, e legislação complementar; II- Promover ações que contribuam para assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à cultura, ao amparo, à infância e a maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. III- Promover a melhoria na condição de vida dos usuários oportunizando o acesso as políticas sociais que proporcionem saúde, educação, trabalho e moradia. IV- Buscar auxílio aos usuários, dependentes de terceiros, que necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária, como os autocuidados, arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se e outras, e também de apoios para desenvolvimento pessoal e social, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecer a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, incentivo a inclusão e ao associativismo. V- Promover e buscar, condições de cursos profissionalizantes e outros, para maior e melhor inclusão dos Usuários, no mercado de trabalho, e assim, ampliar as alternativas de melhoria sócio econômica para os mesmos; VI- Promover as competências dos usuários, visando sua autonomia, segurança e dignidade para o exercício da cidadania; VII- Desenvolver ações, conjuntamente, com os órgãos dos Poderes Públicos, e com órgãos da sociedade civil, nacional e internacional, na busca de integração dos deficientes no contexto sócio-econômico e cultural. VIII- Desenvolver projetos relacionados ao meio ambiente, esporte, cultura e desenvolvimento sustentável visando à melhoria da qualidade de vida de seus usuários. **VIDE VERSO**

Reg. Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento, RS

IX- Estimular, participar, promover ações preventivas, em conformidade com as legislações pertinentes, e com a participação de profissionais, referentes à: planejamento familiar; aconselhamento genético; acompanhamento na gravidez; do parto; à nutrição da mulher e da criança; à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco; à imunização; às doenças do metabolismo e seu diagnóstico, e, ao acompanhamento de outras doenças causadoras de deficiências. X- Desenvolver e apoiar a qualificação e a requalificação, de recursos humanos, concernentes à área de atendimento às pessoas com deficiência, visando à difusão de ações e conhecimentos, bem como a troca de experiências, com outros órgãos públicos e privados, que contribua para a melhoria e para assegurar os direitos quanto ao exercício de cidadania dos deficientes; XI- Estimular e viabilizar a participação da pessoa com deficiência, em conselhos, comissões e no controle do desenvolvimento de políticas públicas, por intermédio das entidades representativas; XII- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das Leis e Normas regulamentadoras de acessibilidade, garantindo o livre acesso dos deficientes aos edifícios de acesso públicos e vias públicas, e, promover as ações e denúncias, necessárias, quando se constatar a falta do cumprimento da Lei; XIII- Atender, em caráter suplementar, e emergencial a família das pessoas com deficiência física com apoio e auxílio, quando sob risco circunstanciais. XIV- Promover e buscar, junto a outros órgãos competentes, o atendimento especializado, concernente à permanência e progressão do ensino de aprendizagem aos usuários. XV- Respeitar as diferenças existentes entre as pessoas, buscar a equidade nas relações e contribuir para eliminar todas as formas de preconceitos existentes, desenvolvendo ações de inclusão social, as quais possam participar todas as pessoas, independente da sua condição social, gênero, raça, etnia, orientação sexual, credo, presença de alguma deficiência ou de qualquer outra espécie. **CERTIFICO** finalmente que os documentos que instruíram a referida alteração, foram arquivados nesta Serventia juntamente com o dossiê primitivo. E como nada mais me foi pedido certificar, lavrei a presente certidão.

O referido é verdade. Dou Fé.

Sant'Ana do Livramento, segunda-feira, 29 de abril de 2016.


Rivanira Franz da Silva
Registradora Designada

Emolumentos:

Total: NIHIL + R\$ 6,60 = R\$ 6,60

Certidão PJ (1 pgs): NIHIL (0546.01.1600003.01246 = R\$ 0,40)

Exame documentos: NIHIL (0546.04.1300012.03139 = R\$ 0,90)

Registro/Averbação PJ (integral): NIHIL (0546.04.1300012.03140 = R\$ 0,90)

Microfilmagem/Digitalização: NIHIL (0546.01.1600003.01236 a 1244 = R\$ 3,60)

Busca: NIHIL (0546.01.1600003.01247 = R\$ 0,40)

Processamento eletrônico: NIHIL (0546.01.1600003.01245 = R\$ 0,40)

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
ESPECIALIZADO EM REGISTROS
DO LIVRAMENTO DE SANT'ANA
Rivanira Franz da Silva
Registradora Designada

ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FRATERNOS – LIVRAMENTO A.D.F-L

CNPJ nº- 92.913.490/0001-35

ASSOCIAÇÃO DE
DEFICIENTES
FRATERNOS -
LIVRAMENTO

End. Av. Tamandaré, 2597, S. Livramento - RS

Tel. 055 3241- 2643 / 055 91457779

ADF-L

Ata nº 03/2015

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e quinze, reuniu-se em Assembleia a Associação de Deficientes Fraternos – Livramento, ADF-L, para leitura do novo Estatuto da associação, com as alterações feitas pelo grupo composto por Antonio Garim, Angela Nunes, Aldaisa Rodrigues, Maria Inês Paiva e Neide Gonzalez. Após a leitura do mesmo, houve a aprovação pelos presentes, ficando sob a responsabilidade da secretária, Angela Nunes, de providenciar o registro no Cartório de Registro de Títulos e documentos de Pessoas Jurídicas. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos presentes.

BAlves

Berenice Alves
Presidente

Ne

Angela de David Nunes
Secretária

[Signature]
Antonio Zuhier Badra
Advogado
OAB/RS 17351



Registro protocolado no Livro A-7, à folha 5, sob número 34413, em 29/04/2016. Registrado hoje, no Livro A-7 de Registro de Pessoas Jurídicas, à folha 243, sob número 1187 de ordem. Sant'Ana do Livramento, RS, sexta-feira, 29 de abril de 2016.
Emolumentos: Total: NIHIL + R\$ 1,70 = R\$ 1,70
Registro/Averbação s/ valor (integral): NIHIL (0546.04.1300012.03141 = R\$ 0,90)
Microfilmagem/Digitalização: NIHIL (0546.01.1600003.01248 = R\$ 0,40)
Processamento eletrônico: NIHIL (0546.01.1600003.01249 = R\$ 0,40)

[Signature]
Rivânia Franz da Silva
Registradora Designada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTROS ESPECIAIS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

7/ta n.º 02/91

Nos dezesseis dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e um, no Salão do Censore, Igreja N. S. do Rosário, reuniu-se a Associação Cristã de Deficientes, Irmãos de Livramento - ACDFL - para a reunião de encerramento das atividades de 1991. Na oportunidade foi celebrada uma Missa de Ações de graças e a confraternização com familiares e amigos. Foi esta ocasião realizada a eleição da 1.ª Diretoria que regerá os destinos da Entidade no período 92/94. De acordo com o que reza nos Estatutos o pleito foi presidido pelo Padre, Padre Emílio Barua. Embora fosse expressivo o número de participantes entre comunidade, amigos e pessoas da família dos sócios, foi dado direito a voto, somente aos participantes das reuniões ordinárias que se realizam semanalmente às 5ªs-feiras. Felicitamos com um ambiente descontraído e fraterno, sendo o voto secreto entre o eleitor e o Presidente da Mesa, que de acordo com o estabelecido nos Estatutos foram eleitos Presidente - Vice-Presidente e Tesoureiro. Após concluída a mesa de apuração ficou assim constituída a 1.ª Diretoria da Entidade: Presidente - Berenice Alves - Vice-Presidente - Adelaide Severina do Santo - Tesoureira Berenice Alves - os dois primeiros cargos com 24 votos cada um e terceiros com 23 votos. Os cargos de Secretários, Coordenador Adjunto e Conselheiros, foram escolhidos pelos elementos eleitos da Diretoria sendo ocupados pelos colaboradores Tereza Campos e Hipólito da Siqueira Amaral e Maria Jani Canabara. Receberam votos também os sócios - Dueli Xavier Mendes, Jorge Luis Vieira e Maria Clementina Juedes Pereira. Nada mais havendo a fazer foi lavrada a presente ata que está assinada pelo Padre - Padre Emílio Barua e pela diretoria da Entidade. *Berenice Alves* *Adelaide Severina*

7/ta n.º 03/92

Nos nove dias do mês de janeiro de mil, novecentos e noventa e dois realizou-se mais uma reunião da Associação Cristã de Deficientes, Irmãos de Livramento - ACDFL - com elementos da Diretoria. Os assuntos tratados foram os seguintes: Comunicação da publicação dos Estatutos da Associação no Diário Oficial do dia ; Conferência

a listagem de todos os sócios, com sua respectiva nacionalidade, estado civil e profissão, para registro em Cartório; decisão de quem, como a Sra. Benício Alves foi eleito para o dois corpos - Presidente e Tesoureira os cheques, pagamentos e quaisquer documentos relativos a parte financeira da entidade, será assinados pela Presidente e Coordenador Adjunto; decisão de comunicar às autoridades, imprensa e contribuintes de suas fess a mudança da denominação de FCD para AEDFh, após o registro da Entidade nos órgãos legais, acerto de fazer uma contribuição ao colaborador Pedro Ropp que será o responsável pela parte contábil da Associação. Ficou acertado ainda que será realizada uma reunião reunião da Diretoria daqui alguns dias para tratar assuntos que dizem respeito a Associação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a Ata que será assinada pelos elementos presentes.

Heitor G. Amorim Benício Alves Assunto

Heitor G. Amorim Benício Alves

CARTÓRIO DO REG. CIVIL E REGISTROS ESPECIAIS
 Apresentado em 02 de Dezembro de 1992
 Protocolado na 1ª Of. GDS nº 13.418
 Registrado na 1ª Of. GDS nº 11.698
 Sentença de Livramento nº 011/92

WILARCY ALENCASTRO CORREIA Oficial
 Rui Pedro Rodrigues
 Paulo Renato Romedi Machado
 OFICIAIS AJUDANTES

Ata nº 01/91

Das vinte e quatro dias do mês de outubro de mil e novecentos e noventa e um, reuniu-se no Salão do Censore da Igreja P.S. do Póssio para uma reunião, os participantes, deficientes e colaboradores da Associação Cristã de Deficientes - A.C.D. - Núcleo de C. Livramento, para tomada de várias decisões: 1) Foi esclarecido que, em data de 21 do corrente, a A.C.D. Regional de Porto Alegre, revogou a licença do uso do C.C.C. pelo núcleo desta cidade - 2) Que esta atitude foi realizada sem uma comunicação prévia à diretoria do núcleo e sem uma justificativa plausível, confirmando somente que foi decisão da Equipe Regional - 3) Que diante desta situação, por decisão da maioria presente, ficou estabelecido que o Núcleo da A.C.D. de Livramento, se extingue, se desliga da A.C.D. Regional e cria uma nova entidade - 4) Que a nova organização criada, terá os mesmos objetivos, a mesma linha de ações de promover e fazer a pessoa portadora de deficiência a participar plenamente com todos os direitos dentro da sociedade, da Igreja e da família - 5) Que a entidade criada terá a denominação de Associação Cristã de Deficientes Fraternos de Livramento - A.C.D.F.L. - 6) Que a nova entidade será assegurada pelos Bel. e Dir. do D. P. Félix Badra e pelo fantalista Pedro Dops gratuitamente assim como o serviço de todos os colaboradores - 7) Que em tempo hábil serão organizados os estatutos e realizada a eleição da 1ª Diretoria. Nada mais houve do a tratar, sendo a reunião encerrada para a seguinte, lavrada presente ata que será assinada pelas pessoas presentes.

Ass. Flávia Severina da Silva
 Benedita Alves da Silva
 Maria Lúcia da Silva
 Valter Henrique da Silva
 Luciana da Rocha
 Sueli Moura Fort
 Maria Guedes Pereira
 Anny Ribas
 Márcia
 Emília
 ...

CARTÓRIO DO REG. CIVIL E REGISTROS ESPECIAIS

Apresentado em 02 de Dezembro de 1992

Protestada no 104 fls. nº 13.466

Registrada no 126 fls. nº 11.696

Sant'ana de Livramento, 22 de Junho de 1992

WILARCY ALENCASTRO CORREIA - Oficial
Rui Pedro Rodrigues
Paulo Renato Remedi Machado
OFICIAIS AJUDANTES

Ata nº 02/91

Nos dezesseis dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e um, pro Salas do Censore, Igreja N. S. do Rosário, reuniu-se a Associação Cristã de Deficientes. Facemos de Livramento - ACDFL - para a reunião de encerramento das atividades de 1991. Na oportunidade foi celebrada uma Missa de Ações de graças e a confraternização com familiares e amigos. Foi essa ocasião realizada a eleição da 1.ª Diretoria que regerá os destinos da Entidade no período 92/94. De acordo com o que reza nos Estatutos o pleito foi presidido pelo Padre, Padre Emílio Barua. Embora fosse expressivo o número de participantes entre paróquianos, amigos e pessoas da família dos sócios, foi dado direito a voto, somente aos participantes das reuniões ordinárias que se realizam semanalmente às 5 horas. Eleições transcorreu num ambiente descontraído e fraterno, sendo o voto secreto entre o eleitor e o Presidente da Mesa, que de acordo com o estabelecido nos Estatutos foram eleitos Presidente - Vice-Presidente e Tesoureiro. Após concluída a mesa de apuração ficou assim constituída a 1.ª Diretoria da Entidade: Presidente - Berenice Alves - Vice-Presidente - Adelar de Souza - Tesoureira Berenice Alves - os dois primeiros cargos com 24 votos cada um e terceiros com 23 votos. Os cargos de Secretários, Conselho Adjunto e Conselheiros, foram escolhidos pelos elementos eleitos. Hipólito da Vigorça Amaral e Maria Jari Cavallari receberam votos também os sócios - Ineli Larner Mendes, Jorge Luis Vieira e Maria Clementina Jucate Pereira. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que está assinada pelo Padre Emílio Barua e pela Diretoria da Entidade. *Berenice Alves* *Adelar de Souza*

Ata nº 03/92

Nos nove dias do mês de janeiro de mil, novecentos e noventa e dois realizou-se mais uma reunião da Associação Cristã de Deficientes. Facemos de Livramento - ACDFL - com elementos da Diretoria. Os assuntos tratados foram os seguintes: Comunicação da publicação dos Estatutos da Associação no Diário Oficial do dia _____; Confeccion

a listagem de todos os sócios, com sua respectiva nacionalidade, estado civil e profissão, para registro em Cartório, decisão de que como a sócia Benice Alves foi eleita para o cargo Presidente e Treze meses os cheques, pagamentos e qualquer documento relativos a parte financeira da entidade, será assinados pelo Presidente e Coordenador Adjunto; decisão de comunicar as autoridades, infirma e contribuintes de maior prazo a mudança da denominação de F.C.D. para F.E.D.F., após o registro da entidade nos órgãos legais, acerto de fazer uma contribuição ao colaborador Pedro Bopp que será o responsável pela parte contábil da Associação. Ficou acertado ainda que será realizada uma reunião mensal da Diretoria daqui alguns dias para tratar assuntos que dizem respeito a Associação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a Ata que será assinada pelos elementos presentes. *Heide G. Amorim, Benice Alves, Ascato*
Heide G. Amorim, Benice Alves

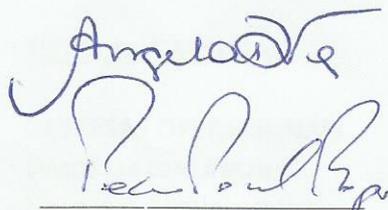
CARTÓRIO DO REG. CIVIL E REGISTROS ESPECIAIS

Apresentado em 02 de Dezembro de 1992
 Protocolado em 04 de Dezembro de 1992 nº 13.418
 Registrado na LV 826 de 1992 nº 11.698
 Sanção de Livramento em 04 de Dezembro de 1992

WILARCY ALENCASTRO CORREA Oficial
 Rui Pedro Rodrigues
 Paulo Renato Romêdio Machado
 OFICIAIS AJUDANTES

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	8.874,48	PASSIVO	8.874,48
ATIVO CIRCULANTE	8.874,48	PATRIMÔNIO SOCIAL	8.874,48
DISPONÍVEL	8.874,48	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	8.874,48
BENS NUMERÁRIOS	169,78	SUPERÁVIT ACUMULADO	12.906,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO	207,13	DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(4.032,24)
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	8.497,57		



Angela de David Nunes
Presidente
CPF: 602.382.320-34



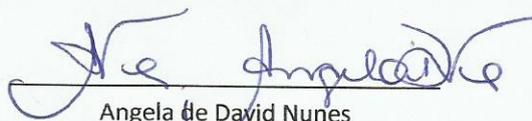
Pedro Pascoal Bopp
CRC: 1-RS-039803/O-7 - Técnico em
CPF: 426.748.160-15

Associação de Deficientes Fraternos - Livramento
CNPJ: 92.913.490/0001-35

**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO PERÍODO
2016**

RECEITAS		3.212,12
Doações	3.212,12	
RECEITAS OPERACIONAIS		369,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	369,28	
<u>TOTAL DAS RECEITAS</u>		<u>3.581,40</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		7.613,64
Despesas com Pessoal	2.295,00	
Despesas Administrativas	5.318,64	
<u>DEFICIT DO EXECÍCIO 2016</u>		<u>-4.032,24</u>

Santana do Livramento, 31 de Dezembro de 2016.



Angela de David Nunes
Presidente
CPF: 602.382.320-34



Pedro Pascoal Bopp
CRC: 039803/0-7 - Técnico em Contabilidade
CPF: 426.748.160-16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DEFICIENTES FRATERNOS - LIVRAMENTO A.D.F-L
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 92.913.490/0001-35

Certidão nº: 125528902/2017

Expedição: 07/03/2017, às 13:35:41

Validade: 02/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DEFICIENTES FRATERNOS - LIVRAMENTO A.D.F-L**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.913.490/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.913.490/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/1993
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DEFICIENTES FRATERNOS - LIVRAMENTO A.D.F-L		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE DEFICIENTES FRATERNOS DE S. LIVRAMENTO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ALM TAMANDARE	NÚMERO 2597	COMPLEMENTO
CEP 97.574-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DO LIVRAMENTO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/03/2017** às **21:46:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/03/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE DEFICIENTES FRATERNOS - LIVRAMENTO A.D.F-L
CNPJ: 92.913.490/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:33:18 do dia 07/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2017.

Código de controle da certidão: **3748.85D2.D63D.4561**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.